



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 198 /2025

“Altera as Resoluções 174 de 2023, 175 de 2023 e 176 de 2023 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes e nós, em seu nome, promulgamos a seguinte resolução;

Art. 1º - o art. 26 da resolução 174/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26. A estrutura orgânica da Câmara Municipal é a seguinte:

I - Grupo de Direção Superior

1 - Plenário

2 - Presidência

2.1 - Procuradoria-Geral

2.1.1 - Procuradoria-Geral Adjunta

2.2 - Controladoria-Geral

2.2.1 - Controladoria-Geral Adjunta

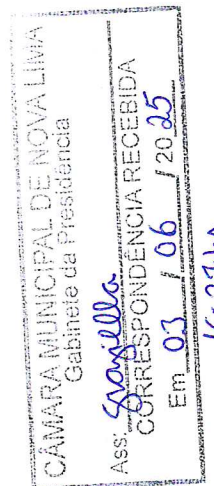
2.3 - Ouvidora-Geral

2.3.1 - Ouvidora-Geral Adjunta

3 - Mesa Diretora da Câmara

II Grupo de Chefia Parlamentar

1 - Gabinete da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

2 - Gabinetes dos Vereadores

III - Grupo de Chefia Administrativa

1 - Secretária-Geral Administrativa

1.1 Superintendência Administrativa

1.1.1- Superintendência Adjunta Administrativa

1.1.1.2 - Departamento de Compras, Contratos e

Licitações

*1.1.1.2.1- Departamento Adjunto de orçamentação, cotações
e planejamento de aquisições*

2

1.1.1.3 - Departamento de Gestão de Pessoas

1.1.1.4 - Departamento de Tecnologia e Informação

1.1.1.5 - Departamento de Hospitalidade

1.1.5.6 - Coordenação de Segurança Legislativa

1.1.5.7- Coordenação de Manutenção

1.1.2 Superintendência Financeira.

1.1.2.1- Superintendência Adjunta Financeira.

1.1.2.1.2 - Departamento de Registro Contábil

1.1.2.1.3 - Departamento de Tesouraria

1.1.2.1.4 - Departamento de Planejamento

1.1.3 - Superintendência Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

1.1.3.1 – Superintendência Adjunta Legislativa

1.1.3.1.2- Departamento de Assessoramento Técnico

às Comissões

1.1.3.1.2.1 - Coordenações Executivas das Comissões

1.1.3.1.3 - Departamento de Assessoramento Jurídico

às Comissões

1.1.3.1.4 - Departamento de Documentação e

Suporte às Reuniões

1.1.4 - Superintendência de Comunicação e Transparência

3

*1.1.4.1- Superintendência Adjunta de Comunicação e
Transparência*

1.1.4.1.2 - Departamento de Relações Públicas

1.1.4.1.2.1 - Coordenação de Cerimonial

1.1.4.1.2.2 - Coordenação de Imprensa, Divulgação e

Mídias Sociais

1.1.4.1.3 - Assessoria de imprensa

1.1.5 - Superintendência Jurídica

1.1.5.1- Superintendência Adjunta Jurídica

1.1.5.1.2 - Departamento de Consultoria jurídica

I n t e r n a



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

1.1.6- *Superintendência de Relações Institucionais*

1.1.6.1- *Superintendência Adjunta de Relações Institucionais*

1.1.6.1.2 - *Departamento de Assistência e Atendimento à População*

1.1.6.1.2.1 - *Coordenação Administrativa do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC*

1.1.6.1.2.2 – *Coordenação do Núcleo de Oportunidades e Valorização Ativa – NOVA*

1.1.6.1.2.3 - *Coordenação do Serviço de Acolhimento ao Cidadão.*

1.1.6.1.2.4 - *Coordenação da Escola do Legislativo”*

4

Art. 2º - o anexo I da resolução 175/2022 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS EM JULHO DE 2023	CARGA HORARIA	RECRUTAMENTO/ESCOLARI DADE
Secretário Geral Administrativo	1	15800	40 hs semanais	amplo/superior
Superintendentes	6	12800	40 hs semanais	amplo/superior

X



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Procurador Geral	1	12800	40 hs semanais	amplo/superior
Controlador Geral	1	12800	40 hs semanais	amplo/superior
Ouvidor Geral	1	12800	40 hs semanais	amplo/superior
Procurador Geral Adjunto	1	10800	40 hs semanais	amplo/superior
Controlador Geral Adjunto	1	10800	40 hs semanais	amplo/superior
Chefe De Departamento	13	10800	40 hs semanais	amplo/superior
Coordenador	8	6200	40 hs semanais	amplo/médio
Coordenador Executivo De Comissão	13	6200	40 hs semanais	amplo/médio
Secretário Da Presidência	1	4800	40 hs semanais	amplo/médio
Assessor Institucional Da Presidência	1	4800	40 hs semanais	amplo/superior
Coordenador De Gabinete Da Presidência	1	8200	40 hs semanais	amplo/superior

5

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Assessor Técnico De Superintendência	6	4320	40 hs semanais	amplo/médio
Superintendentes Adjuntos	6	10800	40 hs semanais	amplo/superior
Departamento Adjunto	1	9140,71	40 hs semanais	restrito/superior, com 2 anos de experiência em aquisições públicas
Assessor De Imprensa	1	9140,71	40 hs semanais	amplo/superior

6

Art. 3º - Inclui inciso VI no artigo 35 da resolução 174 a seguinte redação:

“VI- Superintendência de Relações Institucionais.”

Art. 4º - Inclui o art. 45 -A, na resolução 174 de 2023 com a seguinte redação:

*“Art. 45 -A – Integram a Superintendência De Relações
Institucionais:*

- I- Departamento de Assistência e Atendimento à
População*
- II- Coordenação Administrativa Do CAC- Centro De
Atendimento Ao Cidadão*
- III- Coordenação do Núcleo de Oportunidades e
Valorização Ativa – NOVA*
- IV- Coordenação do Serviço de Acolhimento ao Cidadão.*

X



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

V- *Coordenação da escola do legislativo*

Art. 5º - Fica criado o artigo 45-B na resolução 174 de 2023, com a seguinte redação:

*“Art. 45-B – À Superintendência de Relações Institucionais
Compete:*

*I- Coordenar as ações da câmara municipal nas interações
com outras instituições públicas e privadas.*

*II- Coordenar os programas e projetos junto à população em
geral através de políticas e projetos voltados ao atendimento
de cidadãos, incentivando uma maior participação popular e
facilitando o acesso dos nova limenses aos serviços públicos
através de orientação e encaminhamentos adequadas das
demandas sociais apresentadas e desenvolvendo ações
voltadas para a promoção e proteção dos direitos sociais da
população.*

*III- Propor e coordenar parcerias com instituições públicas e
privadas que visem a formação em cidadania e incentivo a
democracia e participação popular.*

*IV- Promover cursos, palestras, seminários e outros eventos
que incentivem a divulgação dos valores democráticos e
incentivem a discussão e disseminação de políticas públicas e
sociais no município.”*

Art. 6º - ficam excluídos da resolução 174 de 2023 os seguintes incisos e artigos:

- I. Incisos II, III, IV, V do art. 44.
- II. Incisos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do art. 45.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

III. Inciso V do art. 40.

Art.7º - O capítulo IV da resolução 176 de 2023 passa a ter a seguinte redação:

“DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO”

Art. 8º - O artigo 10 da resolução 176 de 2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 - Fica instituído o programa de vale alimentação/refeição para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Nova Lima, com o objetivo de oferecer um benefício que contribua para a alimentação adequada e saudável dos servidores e seus dependentes.”

8

Art. 9º - Inclui o § 1º e o § 2º no art. 10 da resolução 176 de 2023 com a seguinte redação:

“§ 1º - o valor do vale alimentação será de R\$872,00 (oitocentos e setenta e dois reais) a partir de 2024, a ser concedido mensalmente aos servidores com a devida atualização monetária por índice oficial.

“§ 2º - o valor citado no parágrafo anterior deverá contemplar as modalidades de vale alimentação e refeição, devendo ficar a cargo do servidor a opção da utilização do benefício proporcionalmente às suas necessidades, não podendo ultrapassar o limite estabelecido em resolução”.

Art. 10. - Fica incluído no art. 21 a resolução 175 os § 9º, § 10 e § 11, com as seguintes redações:

“§ 9º- a progressão por titulação deverá respeitar o interstício mínimo de 2 anos por título adicionado.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

§ 10.- os servidores que se encontrem matriculados até esta data em cursos que se enquadrem nas hipóteses reconhecidas nesta resolução como geradores de progressão, tem um prazo de até 30 dias após a publicação desta para cadastrar e comprovar sua matrícula para que não seja aplicado o interstício previsto no parágrafo anterior para cursos já iniciados até o mês de abril de 2025.

§ 11.- a progressão por titulação por graduação fica limitada a 2 (dois) títulos.”

Art. 11. - Os veículos cedidos pela Prefeitura Municipal por meio de convênio com a Câmara Municipal serão cedidos às superintendências/gabinetes de acordo com as seguintes normas:

- I- Cada gabinete/superintendência deverá nomear duas pessoas, devidamente habilitadas, sem restrições na carteira de habilitação que serão as únicas pessoas habilitadas a conduzir os veículos cedidos.
- II- Serão fornecidos para cada veículo um cartão de abastecimento com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, sendo que, os abastecimentos que excederem este valor serão custeados pelos condutores habilitados previamente cadastrados.
- III- Os veículos só poderão ser utilizados em atividades estritamente relacionadas a atividades da câmara e viagens para fora do estado de Minas Gerais deverão ser previamente comunicadas à Superintendência Administrativa com a justificativa do deslocamento.
- IV- As multas por infrações de trânsito, sinistros não cobertos pelo seguro contratual e outras obrigações compulsórias pelo uso do veículo serão de responsabilidade do condutor cadastrado para o veículo, caso o mesmo não



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

as quite em tempo hábil, fica a câmara autorizada a descontar de seu vencimento ou subsídio, o valor da mesma.

§ 1º: O descumprimento do disposto nos incisos I a III deste artigo poderão ser considerados falta grave, submetendo o infrator às penalizações dispostas no estatuto do servidor e regimento interno da câmara municipal, observando-se o devido processo administrativo.

§ 2º: A câmara através de portaria poderá regulamentar e detalhar o disposto neste artigo.

Art. 12. - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

10

Thiago Felipe de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima
Biênio 2025 – 2026



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente resolução realiza adaptações necessárias à estrutura administrativa da Casa para enfrentar os novos desafios que representam o crescimento e o sucesso das políticas públicas criadas ou reestruturadas a partir de 2020 pela Câmara, como: Escola do Legislativo, CIAC, Mutirões de Emprego, Atendimento Social à População, entre outros.

Estamos centralizando todos estes órgãos/setores em uma mesma Superintendência com o objetivo de criar maior sinergia na atuação das estruturas responsáveis pela execução destes projetos.

Outro aspecto importante é a atualização do plano de benefícios dos servidores, por meio da inclusão sem custo adicional do programa de Vale Alimentação junto ao Vale Refeição para os servidores, atualizando o benefício à nova realidade adotada pela maior parte dos empregadores, o que flexibiliza o benefício às necessidades de cada servidor.

Disciplina – se também o benefício de Progressão por Nova Titulação. Detectou – se nestes quase dois anos do benefício que, devido às especificidades do mercado de graduações e pós graduações em EAD sem fiscalização adequada, existe uma proliferação de cursos de baixa qualidade e baixo aproveitamento, inclusive com cursos em pós graduação concluídos em menos de três meses da data de matrícula, que desvirtuam o objetivo do benefício, qual seja, aprimorar a formação do servidor para melhorar seu desempenho profissional.

Thiago Felipe de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima
Biênio 2025 – 2026